

## Questão Discursiva 00612

Marcos, primário, foi preso em flagrante por suposto crime de furto. Recebidos os autos da prisão em flagrante pela defensoria pública, foi requerida a concessão de liberdade provisória a Marcos. O juiz, todavia, indeferiu o pedido e manteve a prisão cautelar, sob o argumento de que Marcos era morador de rua e que este, apesar de dizer o local onde poderia ser normalmente encontrado, não teria comprovado residência fixa; assim, não poderia ser citado e intimado para comparecer aos futuros atos processuais, e poderia até mesmo fugir, o que colocaria em risco a aplicação da lei penal.

Nessa situação hipotética, que providência em favor de João deve ser efetivada pelo defensor público ao tomar ciência da decisão de indeferimento da liberdade provisória? Justifique sua resposta.

### Resposta #002616

Por: **marcio Lopes** 9 de Abril de 2017 às 20:19

A questão cobra conhecimento sobre recursos no âmbito do processo penal. Sobre o assunto, é preciso destacar que as hipóteses de cabimento de recurso em sentido estrito vêm dispostas no art. 581 do Código de Processo Penal.

Ademais, vale frisar que é pacífico na doutrina e jurisprudência que o referido dispositivo traz um rol taxativo das situações nas quais cabem a interposição do instrumento recursal em tela.

Da leitura do elenco de situações dispostas no aludido artigo, verifica-se que não cabe recurso em sentido estrito contra a decisão que **indefere** o pedido de liberdade provisória. Cabível apenas contra a decisão que a concede (art. 581, VI, do CPP).

Desse modo, ante a flagrante ilegitimidade da decisão judicial, eis que o preso atende aos pressupostos autorizadores da liberdade provisória (art. 311 c.c art. 321 do CPP), a impetração de **HABEAS CORPUS** é a medida a ser adotada pela defesa.